



RECURSO TOMADA DE PREÇO 007/2018

Sabar, 06 de novembro de 2018.

Ilustrssima Senhora, Paula Isabel Scoralick Lopes Cezrio, Presidente da Comisso de Licitao, da Prefeitura de Sabar.

Tendo participado de outras licitaes neste municpio onde enviamos o Certificado de Acervo Tcnico (CAT) no mesmo formato que enviamos nesta licitao em que sua autenticidade era confirmada pelo site do CREA.MG uma vez que se trata de um documento pblico, naqueles momentos sempre tivemos sucesso aps efetuada a conferncia. Entretanto, no horrio da abertura desta proposta e conferncia da documentao, o site do CREA.MG encontrava-se sem conexo o que impediu a confirmao da autenticidade do CAT, mesmo sendo este um documento pblico.

Sendo assim peo respeitosamente o deferimento a este recurso onde de prontido apresentarei o original do documento dirimindo assim qualquer dvida. Agradeo a ateno e me coloco a disposio.

Atenciosamente,

CONFERE COM ORIGINAL
 13:42
 SABAR 06/11/2018
 (31) 99995554

Desirre Souza Enock Silva
 Soma e Engenharia Eireli

15.829.424/0001-30

SOMA E ENGENHARIA EIRELI
 Rua Rio Xingu, n. 696 - Loja Escritrio
 Riacho das Pedras - CEP: 32.260-160

CONTAGEM - MG

PROJETOS | CONSTRUES | CONSULTORIA

somaengenharia@ig.com.br

Rua Rio Xingu, 696 - Riacho das Pedras - Contagem - MG.
 CEP 32.265-290 - TEL: (31) 2565-5787 (31) 99995554



Nova lei Documentos para órgãos públicos não serão autenticados

BRASÍLIA. O presidente Michel Temer sancionou projeto aprovado pelo Congresso que dispensa a apresentação de documento autenticado e firma reconhecida em órgãos públicos. O texto, publicado no Diário Oficial da União de ontem, também acaba com a exigência de apresentação de certidão de nascimento. A lei traz procedimentos que deverão ser seguidos pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

O objetivo é suprimir ou simplificar formalidades e exigências feitas ao cidadão e consideradas desnecessárias ou que se sobrepõem. O texto aprovado pelo Congresso afirma que essas burocracias geram custo econômico e social superior ao eventual risco de fraude.

Ao sancionar o projeto, Temer vetou o artigo que estabelecia a vigência imediata da lei, a partir da publicação. Ele argumentou que a matéria tem grande repercussão e exige adaptação do poder públi-

co. Com isso, a norma entrará em vigor daqui a 45 dias.

Pela regra, órgãos públicos não poderão exigir que o cidadão reconheça firma para que algum serviço ou atendimento seja feito. Será de responsabilidade do agente administrativo do órgão comparar a assinatura com a que consta no documento de identidade da pessoa.

Também ficará dispensada a cobrança de cópias autenticadas de documentos. Nesses casos, bastará apresentar o original e cópia simples, que serão comparados pelo servidor responsável.

Nas situações em que era exigida a anexação de um documento pessoal, poderá ser juntada uma cópia autenticada naquele momento pelo próprio servidor do órgão. A apresentação de certidão de nascimento poderá ser substituída por documento de identidade, título de eleitor, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional de órgão público.